



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Honório Augusto de Camargo, 05 CEP 06890-000–Tel.: (011) 4686-1690
www.saolourencodaserra.sp.gov.br gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br



LEI Nº 745, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

Projeto de Lei nº 440/08
Autor: Executivo Municipal

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 para fins que especifica”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 709, de 10 de dezembro de 2007), até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em favor do Órgão 07.01.00, para fins de obras de infra-estrutura urbana, pavimentação nas ruas do município.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de setembro de 2008.


José Merli
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 794/2008

ADE NATUREZA

A Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, **APROVA** o Projeto de Lei nº 440/2008, do Executivo, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA FINS QUE ESPECIFICA”**, nos seguintes termos:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 709, de 10 de dezembro de 2007), até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em favor do Órgão 07.01.00, para fins de obras de infra-estrutura urbana, pavimentação nas ruas do município.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de setembro de 2008.


APARECIDO BONIZETTI PINTO
PRESIDENTE


FRANCISCO ANTONIO DINIZ
1º SECRETÁRIO


JOÃO B. PINTO SOBRINHO
2º SECRETÁRIO